



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



PARECER

Assunto: Análise de Processo Administrativo nº 021/2021 - Pregão eletrônico (SRP) nº 024/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

Cuida-se de análise final do processo licitatório realizado para Registro de Preços para aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

Ultimando os atos anteriores à publicação do instrumento convocatório, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, de acordo com as prescrições art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o que foi realizado conforme consta no presente processo.

Após o parecer inicial opinando pela regularidade do procedimento, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Ressalte-se que entre o recebimento das propostas e a abertura da fase de lances fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Vieram detalhados, no instrumento convocatório, o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

A minuta do Edital observou, além do disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, estando, portanto, devidamente fundamentado



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



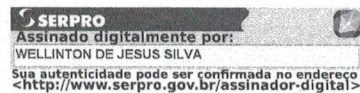
No dia 25 de junho de 2021 às 11h01min, abriu-se a sessão pública e foi realizado o Pregão Eletrônico 024/2021, segundo as exigências do Edital. A comissão passou para a fase de lances, sendo declarada vencedora do certame, nos itens cujos objeto lhe foi adjudicado.

Após as manifestações e dirimidas as arguições no certame, o pregoeiro adjudicou os itens à empresa vencedora. Razão por que esta Assessoria Jurídica emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Aveiro/PA, 25 de junho de 2021.



Wellinton de Jesus Silva
Assessor Jurídico
OAB/PA 31.363